PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2024

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	**002/2024**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
INTERESSADO	**MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**DATA: 17/09/2024 HORÁRIO: 12:00 horas**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA E CREDENCIAMENTO	**Prefeitura de Vila Valério – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, Vila Valério/ES CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES (Sala de Licitações).** **O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública.** **Os envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral da PMVIVA, até as 12:00 horas do dia 17 de setembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: **https://vilavalerio.es.gov.br/** ou ainda, na Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fone (027) 3728-1000.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferida para o proximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O Município de Vila Valério-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA **SR. JAIME JULIÃO VIEIRA**, designado por meio do Decreto nº 003/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, e com a respectiva autorização do Ordenador de Despesas, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2024.075E0700001.01.0002

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO TOTAL

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R$ Unit. Mensal	R$ Total Estimado Mensal	R$ Total/ Estimado/ 12 meses
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL.	UN	915 (Novecentos e quinze)	R$ 300,00	R$ 274.500,00	R$ 3.294.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica em face da inexistência de sistema e infraestrutura necessários para a realização do Pregão no formato eletrônico, estando dentro do prazo previsto no inciso II do artigo 176, da Lei 14.133/21.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3.1. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério **https://vilavalerio.es.gov.br/** pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

2.6. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

2.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.8. A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços dentro do melhor padrão de

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

atendimento e de qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: **https://vilavalerio.es.gov.br/**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. Não serão aceitos os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

2.15. Poderão ser acessados os envelopes Documentos de Proposta de Preços e Habilitação de licitantes que encaminharem via CORREIOS.

2.16. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

200110.0412211012.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 034

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

200100.0412210022.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 019

200100.0409210042.006 - Manutenção da Controladoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 050

200100.0409210042.006 - Manutenção da Procuradoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 007

200110.0418211132.015 - Manutenção da Defesa Civil do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 069

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.0412213012.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 088

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

200140.1512214012.027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 133

200140.154.5214062.029 - Manutenção dos Serviços de Varrição e Coleta de Lixo 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

200175.0412216052.149 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

200161.2012216012.148 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 180

200170.1712217032.050 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

400100.1212218012.059 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 33904600000 - Auxilio

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

Alimentação - Fonte de Recurso 150000250000 Ficha 013

400200.1236118512.066 - Manutenção do Ensino Fundamental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 053

400200.1236118512.067 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados ao Ensino Fundamental - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 060

400200.1236518542.068 - Manutenção da Educação Infantil - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 069

400200.1236518542.069 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados a Educação Infantil - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500100.0812219012.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 011

500100.0824319052.073 - Manutenção do Projeto VIVA - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 032

500100.0824419022.075 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 047

500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 060

500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060

500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 067

500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 067

500200.1424319512.125 - Manutenção da Casa de Acolhimento Nova Esperança para Crianças e Adolescentes 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 112

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

500200.1424319522.088 - Manutenção do Conselho Tutelar 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

300100.1012231012.090 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 013

300100.1030131042.092 - Implantação e Manutenção do Programa da Saúde do Idoso - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 028

300100.1030131042.093 - Implantação e Manutenção do Programa de Saúde Mental - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 035

300100.1030131042.094 - Implantação e Manutenção do Programa da Saúde Bucal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 041

300100.1030131122.096 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 049

300100.1030131122.097 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 056

300100.1030131122.131 - Promoção a Atenção à Saúde da Mulher e da Criança 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 063

300100.1030231052.098 - Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 078

300100.1030131132.101 - Manutenção dos Programas do Teto Municipal da média e alta com ambulatorial e hospitalar - MAC - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 090

300100.1030431092.106 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 108

300100.1030531092.108 - Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 119

300100.1030531092.109 - Manutenção dos serviços de Vigilância Ambiental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 126

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

300100.1030531092.110 - Manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 133

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Valério-ES, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

d) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

j) Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

k) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3 - CREDENCIAMENTO - O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os documentos deverão ser apresentados **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.4.1. O Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, ou Termo de Credenciamento **(MODELO ANEXO III)** com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.3. O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Pregoeiro, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.7. Para fins de cadastramento no sistema de compras da PMVIVA, caso não haja representante presente à sessão, solicita-se que a licitante remeta cópia dos documentos constantes do item 4.4.1 e 4.4.2 se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nº da licitação – DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DA PMVIVA.

4.8. A apresentação no CREDENCIAMENTO dos documentos constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2 isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.9. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar seu enquadramento (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.9.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.9, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.9.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade das declarações previstas nos itens 4.9 e 4.9.1 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e- mail), a referência à Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e- mail)

7. DO ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, deverá ser elaborada conforme o **modelo de carta de apresentação da proposta do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.3. Deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL ESTIMADO e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo aceito a apresentação de TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO;

7.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

7.3. Declaração (ANEXO V.2), afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.4. Declaração (ANEXO V.3) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7.5. Planilha Descritiva conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I,** parte integrante deste Edital.

7.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.6.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.6.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Em caso de omissão da declaração constante do Item 4.9 – **(ANEXO IV)** no momento do credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no envelope nº 1 Proposta de Preços.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e- mail), a referência ao Município de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social, endereço, CNPJ, telefone e e- mail)

8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas asalterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

8.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante – **CONFORME MODELO - ANEXO VI).**

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

8.7. Declarações complementares (CONFORME MODELO – ANEXO VII):

8.7.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

8.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.7.6. Declaração, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

8.7.7. Declaração de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.7.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

8.7.9. Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.7.10. Declaração que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.8. Das regras gerais relativas à habilitação:

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

8.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, sendo possível exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade (Art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021).

8.8.2. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

8.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

8.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal estadual, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.8.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.6. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.6.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

8.8.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

8.8.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

8.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

09. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES

9.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

9.4. **Abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇOS.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão analisados pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no ANEXO I - Planilha Descritiva.

10.2.4. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.2.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

10.2.5.1. Na hipótese do item 10.2.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.3 do Edital **(ANEXO V.2)** e da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, exigida pelo item 7.4 do Edital **(ANEXO V.3)**;

10.2.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.3. **Diligências Complementares.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes outros esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. ETAPAS DE LANCES

11.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.5. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Vila Valério-ES poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Vila Valério-ES.

11.5.2. Havendo negociação o Pregoeiro procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.5. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2.**

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

12.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

13. RESULTADO DO CERTAME

13.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

13.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

14.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Vila Valério-ES – Rua Lorenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, em dias e horários de expediente.

14.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

14.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14.1.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **a apreciação dar-se-á em fase única**, conforme **§ 1º Inciso II e alíneas "b" e "c" do inciso I do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.**

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

16.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Prefeitura de Vila Valério-ES no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

16.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

17.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

defesa;

17.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

17.2. Prazo do pagamento

17.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

17.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

17.2.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

17.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

18.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Vila Valério-ES, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Valério-ES.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Vila Valério-ES pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156,

§5º, da Lei 14.133/21;

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

19.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.5. A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES se reserva o direito de, antes da assinatura do Contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Termo De Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V.1 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo VI - Declaração Assinada por Profissional Habilitado na Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital - para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – Modelo de Declaração – Declarações Complementares para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Vila Valério/ES, 29 de agosto de 2024.

Assinado por LIOMARCIA STANG GUAITOLINI
089.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
30/08/2024 07:36:52

LIOMARCIA STANG GUAITOLINI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Pregão presencial n.º 002/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ , sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____ , inscrito no CPF sob o nº , CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

(fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinalar o enquadramento da Empresa.

( ) Microempreendedor Individual
( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte
( ) Sociedade Cooperativa

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na legislação vigente.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Prezado Senhor, a Empresa _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O preço total do objeto é de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX),** conforme mencionado na planilha descritiva, anexo I do referido Edital.

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL.	R$ 3.294.000,00
TAXA MÁXIMA ADMITIDA	**0% (zero por cento)**

A proposta deverá conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL ESTIMADO** e a **TAXA DE DESCONTO**, sendo aceito a apresentação de **TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Preços. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e assinatura do Responsável da Licitante

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO V

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 002/2024. **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

unicípio-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO V

ANEXO V.3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial Nº 002/2024 , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:_____RG nº:___CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial n° 002/2024, Processo n° 581/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)
b) Solvência Geral (SG)
c) Liquidez Corrente (LC)
d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 5%(cinco por cento) do valor da proposta inicial.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

DECLARA não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

Federal, Estadual e Municipal;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

DECLARA que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

DECLARA que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES (OU FUNDOS) E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO Nº 581/2024.

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES (OU FUNDOS), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS** (OU GESTORES DOS FUNDOS), brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627- 58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO Nº 581/2024 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação é de 05 meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da prorrogação do CONTRATO, deverá ser realizada pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXX (XXX) sendo o valor mensal de R$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Vila Valério/ES para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

200110.0412211012.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 034

200100.0412210022.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 019

200100.0409210042.006 - Manutenção da Controladoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 050

200100.0409210042.006 - Manutenção da Procuradoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 007

200110.0418211132.015 - Manutenção da Defesa Civil do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 069

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.0412213012.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 088

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

200140.1512214012.027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 133

200140.154.5214062.029 - Manutenção dos Serviços de Varrição e Coleta de Lixo 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

200175.0412216052.149 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 248

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

200161.2012216012.148 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 180

200170.1712217032.050 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

400100.1212218012.059 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000250000 Ficha 013

400200.1236118512.066 - Manutenção do Ensino Fundamental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 053

400200.1236118512.067 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados ao Ensino Fundamental - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 060

400200.1236518542.068 - Manutenção da Educação Infantil - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 069

400200.1236518542.069 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados a Educação Infantil - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500100.0812219012.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 011

500100.0824319052.073 - Manutenção do Projeto VIVA - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 032

500100.0824419022.075 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 047

500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 060

500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 067

500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 067

500200.1424319512.125 - Manutenção da Casa de Acolhimento Nova Esperança para Crianças e Adolescentes 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 112

500200.1424319522.088 - Manutenção do Conselho Tutelar 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

300100.1012231012.090 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 013

300100.1030131042.092 - Implantação e Manutenção do Programa da Saúde do Idoso - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 028

300100.1030131042.093 - Implantação e Manutenção do Programa de Saúde Mental - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 035

300100.1030131042.094 - Implantação e Manutenção do Programa da Saúde Bucal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 041

300100.1030131122.096 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 049

300100.1030131122.097 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 056

300100.1030131122.131 - Promoção a Atenção à Saúde da Mulher e da Criança 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 063

300100.1030231052.098 - Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 078

300100.1030131132.101 - Manutenção dos Programas do Teto Municipal da média e alta com ambulatorial e hospitalar - MAC - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

Ficha 090

300100.1030431092.106 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 108

300100.1030531092.108 - Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 119

300100.1030531092.109 - Manutenção dos serviços de Vigilância Ambiental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 126

300100.1030531092.110 - Manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 133

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

expensas;

IV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução do serviço, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

XIV. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

XVIII. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIX. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

XX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Não será necessária a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

XX. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XXIII. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

XXIII. Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência e seus anexos, em especial os itens 5, 6 e 7 do respectivo termo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida por Mislane Cogo Roberti, sendo o fiscal suplente Rangel Kerner, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;

e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

j) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

l) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

m) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

n) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUINTO: Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os cartões magnéticos serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Valério, Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Lourenço de Martins, no 190, Centro - Vila Valério/ES, em 05 (cinco) dias úteis, no horário de 11h às 17h, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

PARÁGRAFO QUINTO: Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

PARÁGRAFO OITAVO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando não for possível verificar diretamente na internet, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia,[1] a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o

[1] A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida, a garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, a redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

FGTS, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica conta específica: agência do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência: 0170, Conta Corrente: 17.138.470, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a CONTRATADA pagou, até o 45° (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de não comprovação, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada de que trata o PARÁGRAFO SEGUNDO ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

III. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 do Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 do Termo de Referência, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12 do Termo de Referência;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 do Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.[2]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

[2] No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ’consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

XXXXXXX-XX, XX de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

XXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

Lote	00002 - ITEM 01
Descrição	

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 4 por 12 meses SEC.CULT.TUR.ESPORTES LAZER	UN	48,000		300,000	14.400,000
					Total do Lote		**14.400,000**

Lote	00003 - ITEM 02
Descrição	

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00002	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 02 por 12 meses GABINETE DO PREFEITO	UN	24,000		300,000	7.200,000
					Total do Lote		**7.200,000**

Lote	00004 - ITEM 03
Descrição	

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00003	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 90 por 12 meses SEMAF	UN	1080,000		300,000	324.000,000
					Total do Lote		**324.000,000**

Lote	00005 - ITEM 04
Descrição	

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00004	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 01 por 12 meses SEMAF	UN	12,000		300,000	3.600,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

Total do Lote	***3.600,000***

Lote	**00006 - ITEM 05**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00005	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 05 por 12 meses SEMAF	UN	60,000		300,000	18.000,000
					Total do Lote		***18.000,000***

Lote	**00007 - ITEM 06**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00006	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 04 por 12 meses SEMAF	UN	48,000		300,000	14.400,000
					Total do Lote		***14.400,000***

Lote	**00008 - ITEM 07**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00007	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 03 por 12 meses SEC.DES.ECONOMICO	UN	36,000		300,000	10.800,000
					Total do Lote		***10.800,000***

Lote	**00009 - ITEM 08**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00008	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 06 por 12 meses SEC.INFR.URB.RURAL	UN	72,000		300,000	21.600,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

					Total do Lote		***21.600,000***

Lote	**00010 - ITEM 09**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00009	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 85 por 12 meses SEC.INFR.URB.RURAL	UN	1020,000		300,000	306.000,000
					Total do Lote		***306.000,000***

Lote	**00011 - ITEM 10**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00010	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 50 por 12 meses SEC.AGR. E MEIO AMB.	UN	600,000		300,000	180.000,000
					Total do Lote		***180.000,000***

Lote	**00012 - ITEM 11**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00011	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 5 por 12 meses SEC.AGR. E MEIO AMB.	UN	60,000		300,000	18.000,000
					Total do Lote		***18.000,000***

Lote	**00013 - ITEM 12**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00012	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 90 por 12 meses	UN	1080,000		300,000	324.000,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

		EDUCAÇÃO					
						Total do Lote	***324.000,000***

Lote	**00014 - ITEM 13**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00013	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 25 por 12 meses EDUCAÇÃO	UN	300,000		300,000	90.000,000
					Total do Lote		***90.000,000***

Lote	**00015 - ITEM 14**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00014	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 100 por 12 meses EDUCAÇÃO	UN	1200,000		300,000	360.000,000
					Total do Lote		***360.000,000***

Lote	**00016 - ITEM 15**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00015	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor:90 por 12 meses EDUCAÇÃO	UN	1080,000		300,000	324.000,000
					Total do Lote		***324.000,000***

Lote	**00017 - ITEM 16**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00016	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL.	UN	1200,000		300,000	360.000,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

		quantidade estimada de servidor:100 por 12 meses EDUCAÇÃO					
						Total do Lote	***360.000,000***

Lote	**00018 - ITEM 17**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00017	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 20 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL	UN	240,000		300,000	72.000,000
					Total do Lote		***72.000,000***

Lote	**00019 - ITEM 18**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00018	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 10 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL	UN	120,000		300,000	36.000,000
					Total do Lote		***36.000,000***

Lote	**00020 - ITEM 19**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00019	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor:10 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL	UN	120,000		300,000	36.000,000
					Total do Lote		***36.000,000***

Lote	**00021 - ITEM 20**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00020	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL	UN	72,000		300,000	21.600,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

		COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 06 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL					
						Total do Lote	***21.600,000***

Lote	**00022 - ITEM 21**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00021	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 2 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL	UN	24,000		300,000	7.200,000
					Total do Lote		***7.200,000***

Lote	**00023 - ITEM 22**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00022	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor:1 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL	UN	12,000		300,000	3.600,000
					Total do Lote		***3.600,000***

Lote	**00024 - ITEM 23**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00023	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 02 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL	UN	24,000		300,000	7.200,000
					Total do Lote		***7.200,000***

Lote	**00025 - ITEM 24**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00024	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA	UN	24,000		300,000	7.200,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

		MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 2 por 12 meses ASSISTENCIA SOCIAL					
						Total do Lote	***7.200,000***

Lote	**00026 - ITEM 25**						
Descrição							
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca/Modelo***	***Unitário***	***Valor Total***
00025	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 88 por 12 meses SAÚDE	UN	1056,000		300,000	316.800,000
					Total do Lote		***316.800,000***

Lote	**00027 - ITEM 26**						
Descrição							
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca/Modelo***	***Unitário***	***Valor Total***
00026	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 45 por 12 meses SAÚDE	UN	540,000		300,000	162.000,000
					Total do Lote		***162.000,000***

Lote	**00028 - ITEM 27**						
Descrição							
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca/Modelo***	***Unitário***	***Valor Total***
00027	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 19 por 12 meses SAÚDE	UN	228,000		300,000	68.400,000
					Total do Lote		***68.400,000***

Lote	**00029 - ITEM 28**						
Descrição							
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca/Modelo***	***Unitário***	***Valor Total***
00028	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E	UN	480,000		300,000	144.000,000

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000002/2024 Abertura 19/8/2024 11:34
Processo 000581/2024

		GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 40 por 12 meses SAÚDE					
					Total do Lote		***144.000,000***

Lote	**00030 - ITEM 29**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00029	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 05 por 12 meses SAÚDE	UN	60,000		300,000	18.000,000
					Total do Lote		***18.000,000***

Lote	**00031 - ITEM 30**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00030	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 01 por 12 meses SAÚDE	UN	12,000		300,000	3.600,000
					Total do Lote		***3.600,000***

Lote	**00032 - ITEM 31**
Descrição	

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca/Modelo*	*Unitário*	*Valor Total*
00031	00003633	AUXILIO ALIMENTACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL. quantidade estimada de servidor: 04 por 12 meses SAÚDE	UN	48,000		300,000	14.400,000
					Total do Lote		***14.400,000***
					Total Geral do(s) Lote(s)		***3.294.000,000***

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 742df793-b15e-4c76-8f3c-9d0a3b0a638d
Edital de Licitação Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nos termos da tabela do Anexo I e II, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa oferecer melhores condições de alimentação aos Servidores Públicos Municipais, favorecendo seu bem-estar e saúde, proporcionando o benefício na forma de cartão alimentação, objetivando facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.de forma permanente e continuada, conforme melhor especificado no ETP.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1. A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelas Secretarias municipais na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério, além de dispor de um sistema de controle eficaz.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7724679-2e5d-4c7a-8f24-9407c9f0a8d8a
Termo de Referência N° 000258/2024

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item subdivide-se em 3 temas, conforme disposto a diante:

5.1.1. Do fornecimento dos cartões:

5.1.1.1. Após a assinatura do Contrato, o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na SEDE da Prefeitura Municipal de Vila Valério;

5.1.1.2. Os Cartões de Vale Alimentação do tipo magnético com chip ou tarja magnética deverão:

5.1.1.2.1. Ser personalizados com nome do servidor, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada;

5.1.1.2.2. Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.1.2.3. Ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no endereço da Prefeitura Municipal de Vila Valério, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, CEP 29.785-000, em dias úteis, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos, sem custo de frete;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27240678-12f5d1-4d03-8f24-39d07a80d68d
Edital de Referência Nº 000213/2024

5.1.1.2.4 O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor, através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

5.1.1.3 O primeiro cartão de vale alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de vale alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.1.5. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atender em às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentar em quaisquer defeitos, serão rejeitada ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

5.1.2. Disponibilização dos créditos nos cartões de auxilio alimentação dos servidores:

5.1.2.1. A solicitação créditos será efetuada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério;

5.1.2.1.1. Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

5.1.2.2. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades;

5.1.2.3. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

5.1.2.4. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-12b1-4d08-8f24-39d67a80a68d
Termo de Referência 000213/2024

CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento;

5.1.2.5. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido.

5.1.3. Serviços disponibilizados

Caberá à contratada:

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Androide IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

5.1.3.1.1. Consultas de saldo e extrato;

5.1.3.1.2. Bloqueio de cartões;

5.1.3.1.3. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;

5.1.3.1.4. Forma de contato com a empresa.

5.1.3.2. Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante;

5.1.3.3. Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

5.1.3.4. Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.1.3.5. A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios; informar o número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, que atenderá ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério solucionando as demandas de correntes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços de avisos de perda, roubo ou extravio (com imediata solicitação de 2º via), bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor, consulta de rede credenciada, consulta de saldo e para esclarecimento de

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27240678-12b1-4d08-8f24-39d07a80a86d
Edital de Retificação Nº 000213/2024

dúvidas sobre a utilização do benefício, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo.

5.1.3.6. Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores do CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços;

5.1.3.7. No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE;

5.1.3.8. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados;

5.1.3.9. Bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do usuário, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos servidores;

5.1.3.10. O cartão magnético com chip e referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, através de estabelecimentos localizados exclusivamente no município de Vila Valério, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.1.4. Da Rede de Estabelecimentos credenciados

5.1.4.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos no Município de Vila Valério/ES, sendo no mínimo 03 (três) redes de supermercado no centro da cidade, para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo comprovadamente ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação;

5.1.4.2. É imprescindível para a assinatura do contrato a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados, informando o CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço e telefone;

5.1.4.3. O Município de Vila Valério-ES poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos firmados com os estabelecimentos, buscando comprovar a regularidade dos credenciamentos listados pela empresa vencedora do certame;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787812f5d1-4d08-8f24-39d07a80f1e8f8d
Termo de Referência 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.4.4. A ausência de comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados acarretará na aplicação das penalidades previstas;

5.1.4.5. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da Empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

5.1.4.6. A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins assinatura do Contrato;

5.1.4.7. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

5.1.4.8. Enviar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

5.2. A contratada garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, tendo em vista a natureza contínua do serviço.

5.2. Da vedação da participação de consórcio

5.2.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto.

5.2.2. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da Contratação

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 2724679-2154-4470-8243-9407a0f0a83a
Termo de Referência N° 000236/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.1. Haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.5. Transição Contratual

5.5.1. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. <u>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

6.1. Para fins de previsão mensal fica indicado fornecimento do benefício para aproximadamente 915 (novecentos e quinze) cartões-magnéticos personalizados com o valor da carga inicialmente estabelecida em R$ 300,00 (trezentos) reais mensais para cada cartão;

6.2.2. Os valores a serem creditados mensalmente em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pelo Município de Vila Valério-ES, após assinatura do contrato;

6.2.3. O Município de Vila Valério-ES fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma;

6.2.4. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito;

6.2.5. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades;

6.2.6. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7424679-2e51-4c0a-8243-40a6b0a83ca
Tendo de Referência Nº 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. <u>DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO</u>

7.1. Local de entrega dos cartões magnéticos: Sede da Prefeitura Municipal de Vila Valério, Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Lourenço de Martins, no 190, Centro - Vila Valério/ES, em 05 (cinco) dias úteis, no horário de 11h às 17h, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.3. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

7.4. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

8. <u>DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO</u>

8.1. A fiscalização será exercida por **Mislane Cogo Roberti**, sendo o fiscal suplente **Rangel Kerner**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Assinado digitalmente. Acesse: https://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-2156-4d08-8f24-3946a0b1a63d
Termo de Referência 000213/2024

8.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7724679-2154-4c70-8243-40789f0a8a
Edital de Referência Nº 000216/2024

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2. Prazo do pagamento

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27240578-12b1-4d08-9243-9d07a0b1a83d
Termo de Referência 000213/2024

9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-12b1-4d08-824c-9d07a80a838d
Termo de Referência Nº 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL.

10.1.2. O valor de referência será o da média e servirá para a oferta da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO da proposta e etapa de lances.

10.1.3. A taxa de administração ou Percentual de Desconto, ofertado pela empresa vencedora, será fixo e terá sua validade durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de negociação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.4. Será vencedora da licitação a empresa que atender às exigências deste Termo de Referência, às exigências legais e ofertar a MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

10.1.5. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a contratação.

10.1.6. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7424679-2e5d-4c7a-8f24-9407c9f0a8ba
Edital de Referência Nº 000132/2024

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-2156-4d08-8240-3d07a0f6838d
Edital de Retificação Nº 000213/2024

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-12b1-4d08-8243-9d07a0b1e8ed
Termo de Referência 000213/2024

10.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.1.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27240678-12b1-4d03-8240-3d0a0e0a6b8d
Edital de Retificação Nº 000213/2024

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.294.000,00 (Três milhões duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas do ANEXO I

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3**.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-12561-4d03-8f24-3940a0a0a0a0
Termo de Referência 000213/2024

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27240578-1251-4d08-8f24-3940a0a0a0a0
Termo de Referência 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

200110.0412211012.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 034

200100.0412210022.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 019

200100.0409210042.006 - Manutenção da Controladoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 050

200100.0409210042.006 - Manutenção da Procuradoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 007

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246793-2e5d-4d7a-8f24-9407a9f0a83a
Termo de Referência Nº 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200110.0418211132.015 - Manutenção da Defesa Civil do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 069

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.0412213012.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 088

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

200140.1512214012.027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 133

200140.154.5214062.029 - Manutenção dos Serviços de Varrição e Coleta de Lixo 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

200175.0412216052.149 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

200161.2012216012.148 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 180

200170.1712217032.050 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246793-2b5d-4c7a-8243-9407c9f1983ca
Tutorial de Referência: N°000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

400100.1212218012.059 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000250000 Ficha 013

400200.1236118512.066 - Manutenção do Ensino Fundamental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 053

400200.1236118512.067 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados ao Ensino Fundamental - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 060

400200.1236518542.068 - Manutenção da Educação Infantil - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 069

400200.1236518542.069 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados a Educação Infantil - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500100.0812219012.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 011

500100.0824319052.073 - Manutenção do Projeto VIVA - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 032

500100.0824419022.075 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 047

500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 060

500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246787-2154-4d08-8243-9467a0b6838d
Edital de Retificação Nº 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 067

500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 067

500200.1424319512.125 - Manutenção da Casa de Acolhimento Nova Esperança para Crianças e Adolescentes 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 112

500200.1424319522.088 - Manutenção do Conselho Tutelar 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

300100.1012231012.090 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 013

300100.1030131042.092 - Implantação e Manutenção do Programa da Saúde do Idoso - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 028

300100.1030131042.093 - Implantação e Manutenção do Programa de Saúde Mental - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 035

300100.1030131042.094 - Implantação e Manutenção do Programa da Saúde Bucal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 041 300100.1030131122.096 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 049

300100.1030131122.097 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 056

300100.1030131122.131 - Promoção a Atenção à Saúde da Mulher e da Criança 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 063

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27240678-12f5d1-4d0a-8f24-39d07a80d86d
Edital de Retificação Nº 000213/2024

300100.1030231052.098 - Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 078

300100.1030131132.101 - Manutenção dos Programas do Teto Municipal da média e alta com ambulatorial e hospitalar - MAC - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 090

300100.1030431092.106 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 108

300100.1030531092.108 - Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 119

300100.1030531092.109 - Manutenção dos serviços de Vigilância Ambiental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 126

300100.1030531092.110 - Manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 133

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246578-2156-4c03-8243-9403a0a6386d
Termo de Referência 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

14.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

14.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

14.7. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

14.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

14.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

15.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7424679-12b1-4c7a-3f24-9407c9f0f8ca
Edital de Retificação Nº 000213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

15.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

15.6. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.7. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

15.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Vila Valério/ES, 22 de Agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

De acordo:

Assinado por LIOMARCIA STANG
GUAITOLINI 089.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

LIOMÁRCIA STANG

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7424679-12e4-4c0a-924-9407c9f0a8a
Tutorial de Referência N° 000216/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO TOTAL

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R$ Unit. Mensal	R$ Total Estimado Mensal	R$ Total/Estimado/ 12 meses
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL	UN	915 (Novecentos e quinze)	R$ 300,00	R$ 274.500,00	R$ 3.294.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7724679-2b5d-4c7a-8f24-9407c9f0a83a
Tribunal de Referência: NN 000218/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R$ Unit. Mensal	R$ Total Estimado Mensal	R$ Total/Estimado/ 12 meses	Secretaria
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL	UN	02 (dois)	R$ 300,00	R$600,00	R$ 7.200,00	**Gabinete do Prefeito** 200100.0412210022.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 019
			90 (noventa)		R$ 27.000,00	R$ 324.000,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200110.0412211012.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 034
			01 (um)		R$ 300,00	R$3.600,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200100.0409210042.006 - Manutenção da Controladoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 050
			05 (cinco)		R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200100.0409210042.006 - Manutenção da Procuradoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7434673-b2e1-4c7a-8f24-9407c9f0a83d
Tendo de Referência Nº 000218/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

						007
			04 (quatro)	R$ 1.200,00	R$14.400,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200110.0418211132.015 - Manutenção da Defesa Civil do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 069
			04 (Quatro)	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00	**Secretaria Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** 200130.0412213012.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 088
			06 (seis)	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	**Secretaria Mun. De Infraestrutura Urbana e Rural** 200140.1512214012.027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 133
			85 (oitenta e cinco)	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00	**Secretaria Mun. De Infraestrutura Urbana e Rural** 200140.154.5214062.029 - Manutenção dos Serviços de Varrição e Coleta de Lixo 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27346793-2154-4c7a-8243-40769f0a8ba
Teria de Refeição NO 000138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

						150
			03 (Cinco)	R$ 900,00	R$ 10.800,00	**Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico** 200175.0412216052.149 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 248
			50 (Cinquenta)	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	**Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente** 200161.2012216012.148 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 180
			5 (cinco)	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**Secretaria Mun. De Meio Ambiente** 200170.1712217032.050 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 209
			90 (noventa)	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400100.1212218012.059 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000250000 Ficha 013

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 2724679-2154-4c7a-9243-407c9f0f8ba
Tendo de Referência Nº 000138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			25 (vinte e cinco)		R$ 7.500,00	R$ 90.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236118512.066 - Manutenção do Ensino Fundamental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 053
			100 (cem)		R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236118512.067 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados ao Ensino Fundamental - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 060
			90 (noventa)		R$ 27.000,00	R$ 324.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236518542.068 - Manutenção da Educação Infantil - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 069
			100 (cem)		R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236518542.069 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados a Educação Infantil - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 074
			20 (vinte)		R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0812219012.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7[illegible]
Tendo de Referência Nº 000[illegible]/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							011
			10 (dez)		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419022.075 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 047
			10 (dez)		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824319052.073 - Manutenção do Projeto VIVA - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 032
			06 (seis)		R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500200.1424319522.088 - Manutenção do Conselho Tutelar 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 120
			02 (dois)		R$ 600,00	R$ 7.200,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060
			01 (um)		R$ 300,00	R$ 3.600,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 -

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246793-2154-4c7a-8f24-9407c9f0f8d8
Tribunal de Referência Nº 000138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060
			02 (dois)		R$ 600,00	R$ 7.200,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 067
			02 (dois)		R$ 600,00	R$ 7.200,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 067
			88 (oitenta e oito)		R$ 26.400,00	R$ 316.800,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1012231012.090 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 013
			45 (quarenta e cinco)		R$ 13.500,00	R$ 162.000,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030131122.096 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 049

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7[illegible]
Tendo de Referência: N° 000[illegible]/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			19 (dezenove)		R$ 5.700,00	R$ 68.400,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030131122.097 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 056
			40 (quarenta)		R$ 12.000,00	R$ 144.000,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030231052.098 - Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 078
			05 (cinco)		R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030531092.109 - Manutenção dos serviços de Vigilância Ambiental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 126
			01 (um)		R$ 300,00	R$ 3.600,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030431092.106 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 108
			04 (quatro)		R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030131132.101 - Manutenção dos Programas do Teto Municipal da média e alta com ambulatorial e hospitalar

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 27246573-2154-4c7a-8243-40a7c9f0a85a
Tendo de Referência Nº 000138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							- MAC - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 090

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7434679-2564-4470-8724-9407690983a
Tenta de Referência Nº 000138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n° 581/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Naygney Assu

Ana Paula Bortolotti

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2ef076a-b159-4f76-9c3d-9f07a7be6380
Estudo Técnico Preliminar 000581/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

1.2. A contratação visa oferecer melhores condições de alimentação aos Servidores Públicos Municipais, favorecendo seu bem-estar e saúde, proporcionando o benefício na forma de cartão alimentação, objetivando facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.

1.3. A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelas Secretarias municipais na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério, além de dispor de um sistema de controle eficaz.

1.4. Justifica-se assim a necessidade da contratação desse serviço pela oportunidade de otimização do serviço bem como o benefício do servidor escolher e optar pela compra do produto de sua real necessidade. A exigência de que o serviço objeto da licitação seja prestado de forma sistematizada via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética permite a aquisição dos produtos mais adequados à real necessidade dos beneficiários.

1.5. Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade, verifica-se, portanto, que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f76-9ad-9673b0a6389
Estudo de Técnica: Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exigência dos serviços visa obter o melhor negócio para a Administração, racionalizando o uso dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa baseada na demanda levantada pelas Secretarias. Deve ser observado nesse caso que a contratada deverá possuir rede credenciada tanto no município como nos arredores em condições e número suficientes para o atendimento das demandas dos beneficiários.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. Não, pois o município ainda não utiliza o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item subdivide-se em 3 temas, conforme disposto a diante:

4.1.1. Do fornecimento dos cartões:

4.1.1.1. Após a assinatura do Contrato, o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na SEDE da Prefeitura Municipal de Vila Valério;

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2ef076a-b159-4f76-9c3d-9f7a7be6389
Estudo de Licitação Preliminar 000281/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.1.2. Os Cartões de Vale Alimentação do tipo magnético com chip ou tarja magnética deverão:

4.1.1.2.1. Ser personalizados com nome do servidor, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada;

4.1.1.2.2. Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

4.1.1.2.3. Ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no endereço da Prefeitura Municipal de Vila Valério, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, CEP 29.785-000, em dias úteis, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos, sem custo de frete;

4.1.1.2.4 O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor, através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

4.1.1.3 O primeiro cartão de vale alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de vale alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

4.1.1.5. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atender em às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentar em quaisquer defeitos, serão rejeitada ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: [illegible]
Edital de Licitação Pregão Nº 000[illegible]/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

4.1.2. Disponibilização dos créditos nos cartões de auxilio alimentação dos servidores:

4.1.2.1. A solicitação créditos será efetuada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério;

4.1.2.1.1. Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

4.1.2.2. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades;

4.1.2.3. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

4.1.2.4. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento;

4.1.2.5. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: [illegible]
Estudo Técnico Preliminar [illegible]/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.3. Serviços disponibilizados

Caberá à contratada:

4.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Androide IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

4.1.3.1.1. Consultas de saldo e extrato;

4.1.3.1.2. Bloqueio de cartões;

4.1.3.1.3. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;

4.1.3.1.4. Forma de contato com a empresa.

4.1.3.2. Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante;

4.1.3.3. Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

4.1.3.4. Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

4.1.3.5. A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios; informar o número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, que atenderá ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Valério solucionando as demandas de correntes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços de avisos de perda,

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: [illegible]
Estudo Técnico Preliminar [illegible]/2024

roubo ou extravio (com imediata solicitação de 2º via), bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor, consulta de rede credenciada, consulta de saldo e para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo.

4.1.3.6. Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores do CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços;

4.1.3.7. No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE;

4.1.3.8. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados;

4.1.3.9. Bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do usuário, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos servidores;

4.1.3.10. O cartão magnético com chip e referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, através de estabelecimentos localizados exclusivamente no município de Vila Valério, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

4.1.4. Da Rede de Estabelecimentos credenciados

4.1.4.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos no Município de Vila Valério/ES, sendo no mínimo 03 (três) redes de supermercado no centro da cidade, para o atendimento dos

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: [illegible]
Estudo Técnico Preliminar NO 0282/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

funcionários da contratante, possuindo comprovadamente ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação;

4.1.4.2. É imprescindível para a assinatura do contrato a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados, informando o CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço e telefone;

4.1.4.3. O Município de Vila Valério-ES poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos firmados com os estabelecimentos, buscando comprovar a regularidade dos credenciamentos listados pela empresa vencedora do certame;

4.1.4.4. A ausência de comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados acarretará na aplicação das penalidades previstas;

4.1.4.5. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da Empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

4.1.4.6. A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins assinatura do Contrato;

4.1.4.7. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

4.1.4.8. Enviar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

4.2. A contratada garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, tendo em vista a natureza contínua do serviço.

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2ef76a-b150-4f76-9cad-9d7a7be6a8a9
Edital de licitação: Pregão Nº 000281/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada através de consulta em contrato anterior realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Valério disponível pela empresa do mercado de fornecimento de vale alimentação.

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1**.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1**.** A atual contratação utiliza a prestação de serviço de administração e emissão de cartões com chip ou tarja magnética, conforme tecnologia disponível, para a concessão dos benefícios vale alimentação.

7.2. O vale alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido a servidores, em efetivo exercício nas atividades do cargo público, com a finalidade de subsidiar despesas de refeição realizadas no exercício do cargo público, durante a sua jornada de trabalho.

7.3. Diante do exposto, manter o sistema de segurança dos cartões Alimentação com chip ou traja magnética não visa agradar a um determinado funcionário, nem tampouco restringir a competitividade para direcionar a contratação a uma determinada empresa, mas sim garantir a gestão eficiente com relação aos controles da prestação dos serviços e a segurança quanto à utilização do recurso por cada funcionário.

7.4. Estimativa do quantitativo

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: [illegible]
Estudo Técnico Preliminar [illegible]/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R$ Unit. Mensal	R$ Total Estimado Mensal	R$ Total/Estimado/ 12 meses
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL	UN	915 (Novecentos e quinze)	R$ 300,00	R$ 274.500,00	R$ 3.294.000,00

7.4.1. Estimativa do quantitativo por Secretaria:

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2ef76a-b150-4f76-9c3d-667a7be6389
Edital de Licitação Pregão Nº 000283/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R$ Unit. Mensal	R$ Total Estimado Mensal	R$ Total/Estimado/ 12 meses	Secretaria
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA MENSAL	UN	02 (dois)	R$ 300,00	R$600,00	R$ 7.200,00	**Gabinete do Prefeito** 200100.0412210022.007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 019
			90 (noventa)		R$ 27.000,00	R$ 324.000,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200110.0412211012.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 034
			01 (um)		R$ 300,00	R$3.600,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200100.0409210042.006 - Manutenção da Controladoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 050
			05 (cinco)		R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200100.0409210042.006 - Manutenção da Procuradoria do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 007
			04 (quatro)		R$ 1.200,00	R$14.400,00	**Secretaria Mun. De Administração e Finanças** 200110.0418211132.015 -

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7462df7f63-b156-4576-9c3e-9873f0e6e6380
Estudo Técnico Preliminar 000028/2024 - 000581/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

						Manutenção da Defesa Civil do Município - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 069
			04 (Quatro)	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00	**Secretaria Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** 200130.0412213012.021 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 088
			06 (seis)	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	**Secretaria Mun. De Infraestrutura Urbana e Rural** 200140.1512214012.027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 133
			85 (oitenta e cinco)	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00	**Secretaria Mun. De Infraestrutura Urbana e Rural** 200140.154.5214062.029 - Manutenção dos Serviços de Varrição e Coleta de Lixo 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 150
			03 (Cinco)	R$ 900,00	R$ 10.800,00	**Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico** 200175.0412216052.149 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 248

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f96-9f3d-9f7a3be6389
Estudo de Licitação Pregão Nº 000/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			50 (Cinquenta)		R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	**Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente** 200161.2012216012.148 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 180
			5 (cinco)		R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**Secretaria Mun. De Meio Ambiente** 200170.1712217032.050 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 Ficha 209
			90 (noventa)		R$ 27.000,00	R$ 324.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400100.1212218012.059 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000250000 Ficha 013
			25 (vinte e cinco)		R$ 7.500,00	R$ 90.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236118512.066 - Manutenção do Ensino Fundamental 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 053
			100 (cem)		R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236118512.067 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados ao Ensino Fundamental - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 060
			90		R$	R$ 324.000,00	**Secretaria Mun. De Educação**

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f76-9fad-9673b0ea6389
Estudo de Licitação Pregão Nº 000282/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			(noventa)		27.000,00		400200.1236518542.068 - Manutenção da Educação Infantil - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 069
			100 (cem)		R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	**Secretaria Mun. De Educação** 400200.1236518542.069 - Pagamento dos Profissionais do Magistério Vinculados a Educação Infantil - 70% - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 154000300000 Ficha 074
			20 (vinte)		R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0812219012.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 011
			10 (dez)		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419022.075 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 047
			10 (dez)		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824319052.073 - Manutenção do Projeto VIVA - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 032
			06 (seis)		R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500200.1424319522.088 - Manutenção do

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f96-9fad-9679370ea6389
Estudo de Licitação: Pregão Nº 000023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							Conselho Tutelar 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000000000 - Ficha 120
			02 (dois)		R$ 600,00	R$ 7.200,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060
			01 (um)		R$ 300,00	R$ 3.600,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.077 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica/CRAS/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 060
			02 (dois)		R$ 600,00	R$ 7.200,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 1661000000000 - Ficha 067
			02 (dois)		R$ 600,00	R$ 7.200,00	**Secretaria Mun. De Assistência Social** 500100.0824419072.078 - Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade/FEAS 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f76-9fad-9f7a3be6389
Estudo de Licitação Preliminar 000028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							150000000000 - Ficha 067
			88 (oitenta e oito)		R$ 26.400,00	R$ 316.800,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1012231012.090 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 013
			45 (quarenta e cinco)		R$ 13.500,00	R$ 162.000,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030131122.096 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 049
			19 (dezenove)		R$ 5.700,00	R$ 68.400,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030131122.097 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 056
			40 (quarenta)		R$ 12.000,00	R$ 144.000,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030231052.098 - Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 078
			05 (cinco)		R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030531092.109 - Manutenção dos serviços de Vigilância Ambiental

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f96-9fad-9f7a3b0ea6389
Estudo de Licitação: Pregão Nº 000281/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 126
			01 (um)		R$ 300,00	R$ 3.600,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030431092.106 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 150000150000 Ficha 108
			04 (quatro)		R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	**Secretaria Mun. De Saúde** 300100.1030131132.101 - Manutenção dos Programas do Teto Municipal da média e alta com ambulatorial e hospitalar - MAC - 33904600000 - Auxilio Alimentação - Fonte de Recurso 160000000000 Ficha 090

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4576-9c3d-9673c0ee6389
Estudo de Licitação Pregão Nº 000281/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. A natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do vale alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.294.000,00 (Três milhões duzentos e noventa e quatro mil reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: [illegible]
Estudo Técnico Preliminar [illegible]/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou tarja magnética de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendia é viável e necessária para viabilizar a disponibilização do Ticket Alimentação.

14.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 26 de Março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Assinado por NAYGNEY ASSU 003.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
21/06/2024 11:36:15

Naygney Assu
Assistente Administrativo

Assinado por ANA PAULA BORTOLOTTI 147.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
21/06/2024 08:32:26

Ana Paula Bortolotti
Assessor de Planejamento

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b150-4f76-9ca4-9607a7be6389
Edital de Licitação: Pregão Nº 000028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo:

Assinado por LIOMARCIA STANG GUAITOLINI 089.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Liomárcia Stang

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente. Acesse: http://vilavalerio.es.gov.br/ Chave: 7d2e0763-b159-4f76-9c3d-667a7be6a8a9
Estudo Técnico Preliminar Nº 000281/2024